



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 5/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h45** do dia **22 de dezembro de 2023**, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, nesta Cidade.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h00** do dia **22 de dezembro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Vargem Bonita, situada no endereço citado no **item 1.2**.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em GRAFITAGEM, conforme especificações constantes no Anexo “E” deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o



atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar**, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Vargem Bonita e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas



hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do Item, descrição dos serviços nos termos do **Anexo "E"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

- d) Valor Global Proposto, em algarismos e por extenso;
- e) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da



presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo mesmo da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
 - g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**;
 - h) Comprovante de aptidão por meio de declaração e/ou de documento correspondente de (atestado) capacidade técnica, em nome do profissional técnico responsável (pessoa física), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência para o desempenho das atividades pertinentes ou semelhantes com o objeto desta licitação;

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Vargem Bonita.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através do Cadastro de Licitantes do Município de Vargem Bonita, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, automaticamente concedido, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não **havendo** pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a juntada de documentação pré-existente, nos termos dos Acórdão 1.211/2021 do TCU.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 10 (dez) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).



8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - A execução do objeto se dará com um grupo de crianças com faixa etária 06 a 10 anos e um grupo de adolescentes com faixa etária de 11 a 14 anos, no período matutino e vespertino na Unidade do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social;

9.2 - A carga horária de será de 08 horas semanais, sendo: 04 horas trabalhadas no período matutino e 4 horas no período vespertino, fechando um plano de carga horária de 80 horas semanais de forma unificada e qualificada;

9.2.1 - O desenvolvimento da oficina de grafiteagem, com a realização de atividades socioeducativas e sócio pedagógicas, lúdicas e de convivência.

9.3 - A licitante vencedora deverá seguir todas as especificações previstas constante do Anexo “E” deste Edital, sob penas contratuais e todas as determinações previstas para a inexecução do objeto.

9.4 - É reservado ao município o direito, a bem de interesse público de qualquer momento, no período de vigência contratual, mediante comunicação prévia, rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba ao contratado qualquer direito de indenização;

9.5 - Os serviços serão executados no município, in loco, conforme local a ser definido pela Diretoria de Ação Social;

9.6 - As despesas de deslocamento até a sede do município, refeições, pernoite e outras, com profissionais da contratada serão de responsabilidade exclusiva desta;

9.7 - Os objetos do presente termo deverão ser executados a partir da assinatura do contrato durante a vigência contratual, a partir de agenda com prazos estabelecidos pela Diretoria de Assistência Social;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

9.8 - A contratada deverá fornecer relatório e demais documentos produzidos durante o desenvolvimento dos serviços;

9.9 - No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos objetos fornecidos para execução em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Décima** do respectivo **Contrato** (minuta constante do **Anexo “D”**);

9.10 A execução do objeto se dará de forma imediata e in loco.

10 - DOS VALORES ORÇADOS E DO PREÇO MÁXIMO

Os **preços unitários**, previamente orçados pela Administração Municipal, e que deverão ser utilizados como **preços de referência** pelas licitantes e estão relacionados no **Anexo “E”** deste Edital.

11 - DA GARANTIA

11.1 - A(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s) às disposições contidas na **Cláusula Sexta** do respectivo **Contrato** (minuta constante do **Anexo “D”** deste Edital).

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - 5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, mensalmente no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestadas por servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

12.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão as seguintes dotações, previstas em Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE



ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.040 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

108 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.661.0000.0081 -
TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/ESTADO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os trabalhos de abertura dos envelopes até seu julgamento.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

14.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “D”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura do futuro contrato, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES



16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.

16.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal, ou seja, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A Administração Municipal de Vargem Bonita poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Vargem Bonita, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3548-3000, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.**

17.3 - A Administração Municipal de Vargem Bonita reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Vargem Bonita não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista em Lei, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Catanduvas, SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DE CONTRATO;
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Vargem Bonita, SC, 12 de dezembro de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023
ANEXO “A”
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Vargem Bonita, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vargem Bonita, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF/MF)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

ANEXO “B”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF/MF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023**, instaurado pelo Município de Vargem Bonita, SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF/MF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA
_____, OBJETIVANDO
A EXECUÇÃO DE OFICINAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº *.346.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.421.339-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 113/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 081/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se execução de OFICINA Contratação de empresa especializada em GRAFITAGEM, conforme especificações constantes no Anexo “E” do Edital.

1.1.1. O objeto deverá ser executado em 30 dias, sendo prestado no mínimo 08 horas



semanais.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial nº. 081/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A Contratada terá 05(cinco) dias após a assinatura do contrato para inícios das atividades, conforme programação e autorização do Gestor ou Fiscal do contrato.

2.2. A Contratada deverá seguir todas as especificações previstas constante do Anexo “E” do Edital do Processo Licitatório nº 113/2023 Pregão Presencial nº 081/2023, sob pena a todas as determinações contidas e demais penas/sansões previstas sobre a inexecução do objeto.

2.3. A Contratada deverá disponibilizar durante toda execução do objeto o profissional em atendimento a proposta inicial, conforme especificações, quantidades e nos locais indicados no Anexo “E” do Edital que a este deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), por hora, totalizando o montante estimado de R\$ _____(_____) para este Contrato.

3.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.040 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

108 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.661.0000.0081 -



TRANSFERÊNCIAS DO SUAS/ESTADO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, mensalmente no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestadas por servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pelo fiscal do Contrato por parte da CONTRATANTE.

7.1.2. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste



Contrato.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas os funcionários, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

8.1.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

8.1.5. Contratar a mão-de-obra qualificada, respondendo pelo correto comportamento e eficiência dos mesmos.

8.1.6. Manter atualizados os requisitos de habilitação.

8.1.7. Recolher o ISSQN devido.

8.1.8. Cumprir o Decreto nº 083/2023 de 15 de agosto de 2023 e suas alterações, ao qual dispões sobre os procedimentos relativos a retenção do imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela administração pública direta e fundacional do município de Vargem Bonita - SC às pessoas jurídicas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de servidores a serem nomeados por portaria, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/02, , sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, e também quando comprovadas denúncias contra a CONTRATADA por maus tratos, discriminação de alunos, bem como, por não transportar alunos sob alegação da falta de pagamentos, ou ainda de cobrança de tarifas dos estudantes;

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA à seguinte penalidade:

11.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais não entregues.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, ____ de _____ de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

CONTRATADA

CONTRATANTE

Fiscais:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Aldacir Salete de Oliveira

Diretora de Assistência Social

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2023

ANEXO “E”

TERMO DE REFERÊNCIA

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

1.1. Departamento de Assistência Social.

02. OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada em GRAFITAGEM.

2.2. Com carga horária de duas aulas semanas com mínimo 02 horas trabalhadas no período vespertino e 02 horas trabalhadas no período matutino para turmas com até 30 crianças/adolescentes durante 30 dias.

2.3. Culminância do projeto com pintura de dois muros(a definir).

2.4. Descrição e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em GRAFITAGEM para duas aulas semanais tendo carga horária de mínimos 04(quatro) horas diárias, pintura de muros em conclusão do projeto.	Global	01	20.000,00	20.000,00

03. JUSTIFICATIVA.

O objeto da presente descrição tem por finalidade contratar empresa especializada em Grafiteagem com experiência em projetos artísticos dentro de sua área de atuação com foco em vivências artísticas e contemporâneas com a introdução do grafite, focalizando o aprendizado em aulas educacionais para crianças de 06 a 12 anos como o objetivo de trabalhar com um público específico, correlacionado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Vargem Bonita, a fim de estimular a conectividade entre arte, família e o SCFV, pois precisamos romper barreiras que as impedem de seguir um futuro deferente de sua realidade.

Desta forma compreende-se que é necessário estarmos comprometidos com o SCFV, seu público alvo e a sociedade em que estamos voltados a atender, dentro da demanda já nos imposta, para que possamos desenvolver em cada indivíduo um senso educacional e artístico, de ver um mundo melhor a sua frente com a finalidade de inclui-lo e demonstrá-lo que a vida pode ser mais colorida e feliz decorrente do caminho que escolher para sua vida.



Outra lição importante a ser considerada é que o SCFV em parceria com essas empresas especializadas neste tipo de serviço/demanda crie em nossas crianças e adolescentes um vínculo pedagógico com a finalidade de administrar sua vida com a finalidade de realizar escolhas e mudanças em seu caminho.

Outra questão que diz respeito a identidade e pertencimento ressalta o grafite como uma ferramenta que aproxima gerações – a criança, o jovem e o adulto, através dos espaços em que a arte transita, tecendo diferentes comportamentos. Às vezes, não compreendemos de imediato, mas no SCFV temos a possibilidade de adentrar debates, reflexões e construir muitas aprendizagens.

Sobre as reflexões de construir muitas aprendizagens, deixamos de apreciar apenas com as palavras – “legal” e “interessante” – e mergulhamos em tudo o que podemos ver, sentir e aprender. Assim, avançamos para uma observação profundamente poética e estética da intervenção artística.

Não estamos falando em didatizar o grafite, mas explorá-lo em plenitude, através da interlocução. O espaço se torna mais próximo da criança e do jovem, ultrapassando a frieza dos prédios públicos.

O projeto tem por finalidade a aplicação de aulas educativas de pintura e a pintura de painéis artísticos em muros de espaço de interesse público cujo foco é o Cras de Vargem Bonita.

Para execução desta oficina, será realizada reuniões em grupo, trabalhos de campo, palestras vinculadas aos serviços prestados pelo Cras e a padronização do SCFV, junto a empresa contratada.

04. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.

- 4.1. É reservado ao município o direito, a bem de interesse público de qualquer momento, no período de vigência contratual, mediante comunicação prévia, rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba ao contratado qualquer direito de indenização;
- 4.2. Os serviços serão executados no município, in loco, conforme local a ser definido pela Diretoria de Ação Social;
- 4.3. A execução dos serviços será em ao menos dois dias trabalhados por semana com carga horária de 04 horas trabalhadas diárias, fechando um plano de carga horária de **08horas semanais** de forma unificada e qualificada. A finalidade da contratação visa a realização de oficina socioeducativa de cidadania para o SCFV, vinculado ao Cras.
- 4.4. As despesas de deslocamento até a sede do município, refeições, pernoite e outras, com profissionais da contratada serão de responsabilidade exclusiva desta;
- 4.5. Os objetos do presente termo deverão ser executados a partir da assinatura do contrato durante a vigência contratual, a partir de agenda com prazos estabelecidos pela Diretoria de Assistência Social;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 4.6. A contratada deverá fornecer relatório e demais documentos produzidos durante o desenvolvimento dos serviços;
- 4.7. A vigência para o objeto descrito é de 60 dias..

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA, e futuras dotações a ser utilizadas:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Manutenção da Assistência Social	10.001.08.244.0007.2040.3.3.90.00.00	R\$ 20.000,00

06. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Diretoria de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria de Ação Social.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, a ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3. Fica designada como Fiscal do contrato, a Sra. Ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social, Sra. Aldacir S.S. de Oliveira.

07. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O município de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor em até 15 (quinze) dias do mês subsequente após o fornecimento das respectivas notas fiscais e relatório de execução, relativo aos serviços prestados, devidamente atestada (s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados.